

Protocolo 8- 4.993/2022

De: Thainá D. - SEMMADS-DFA

Para: SEMMADS - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Data: 01/07/2022 às 16:40:56

Setores envolvidos:

SEMFIC-DTF, SEMMADS, SEMMADS-DFA

SMDS - Licença Ambiental

Ao: Gabinete do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Após emissão de parecer favorável encaminho o presente processo para assinatura da Licença Ambiental de Operação LO N°003/2022 em anexo.

Atenciosamente.

—

THAINÁ DE OLIVEIRA DOMINGUES

Assistente - 4

Matrícula: 14.097

Anexos:

LICENCA_AMBIENTAL_DE_OPERACAO_03_2022_2_.pdf



LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO LO N°003/2022

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140, de 08 de Dezembro de 2011, Resolução CONEMA nº 92, de 24 de Junho de 2021, e Decreto Municipal nº 2.081, de 23 de Março de 2021, que dispõe sobre o Sistema de Licenciamento e demais procedimentos de Controle Ambiental - SILICAM, concede a presente Licença Ambiental de Operação a

VIA OCEÂNICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 21.519.975/0001-09

Processo PMCA N° 4.993/2022

Endereço: RUA EDUARDO SCHIMDT, S/Nº, QUADRA A, LOTE 03 - MIRANTE DO POETA - CASIMIRO DE ABREU - RIO DE JANEIRO - CEP: 28860-000

a realizar a seguinte atividade:

a Regularidade Ambiental de operação da atividade de Reparação e manutenção mecânica e elétrica de veículos automotores (Código INEA N° 08.02.06), vinculada as atividades de Serviços de manutenção e reparação mecânica e reparação elétrica de veículos automotores (Código CNAE 4520-0/01); Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores (Código CNAE 3314-7/17); e Manutenção e reparação de tratores agrícolas (Código CNAE 3314-7/12), executadas em área de 360 m² (trezentos e sessenta metros quadrados). x-x-x-x-x-x-x-x-x-x

no seguinte local:

Endereço: RUA EDUARDO SCHIMDT, S/Nº

Complemento: QUADRA A, LOTE 03

Bairro: MIRANTE DO POETA

Cidade: CASIMIRO DE ABREU

CEP: 28.860-000

Coordenadas Geográficas UTM: 23K 787952.00 m E 7512016.00 m S

Condições de Validade Gerais:

1 - Publicar comunicado de recebimento desta Licença no Diário Oficial Municipal e em jornal diário de grande circulação no Município, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta Licença Ambiental, enviando cópias das publicações à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS.

2 - Esta Licença Ambiental diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei.

3 - Esta Licença Ambiental não poderá sofrer qualquer alteração nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade.

Esta Licença é válida até 01 de Julho de 2032 desde que respeitadas as condições nela estabelecidas e é concedida com base nos documentos e informações constantes do Protocolo PMCA nº 4.993/2022 e seus anexos.

Casimiro de Abreu, 01 de Julho de 2022.

SAMUEL BARRETO NEVES
Secretário Municipal de Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável
Portaria N° 314/2022



LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO LO N°003/2022

Verso

- 4 - Atender à Lei Federal nº 12.305, de 02/08/10, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- 5- Atender à Resolução CONAMA nº 001/90, de 08/03/90, que dispõe sobre critérios e padrões de emissão de ruídos.
- 6 - Atender à Norma Técnica - NT/FEEMA 202.R-10, que dispõe sobre os Critérios e Padrões para Lançamento de Efluentes Líquidos.
- 7 - Atender à Diretriz - DZ/FEEMA 215 - R.4, que dispõe sobre o Controle de Carga Orgânica Biodegradável em Efluentes Líquidos de Origem Sanitária.
- 8 - Atender à NOP-INEA-35 Norma Operacional para Sistema Online de Manifesto de Transporte de Resíduos -SISTEMA MTR, aprovada pela Resolução CONEMA nº 79, de 07/03/2018.
- 9 - Atender à DZ-1311.R-4 - Diretriz de Destinação de Resíduos, aprovada pela Deliberação CECA nº 3327, de 29/11/94.
- 10 - Instalar e manter em perfeitas condições de operação o Sistema Separador de Água e Óleo, bem como, limpas e desobstruídas as canaletas de drenagem de modo a evitar lançamento de efluentes contaminados.
- 11 - Não cimentar a tampa de vedação das caixas do Sistema Separador de Água e Óleo e do Sistema de Tratamento de Efluentes Sanitários de modo a facilitar a limpeza e a inspeção.
- 12 - Atender as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.
- 13 - Manter disponíveis e prontos para uso os equipamentos e materiais de atendimento a emergências.
- 14 - Acondicionar os resíduos sólidos urbanos provenientes da atividade em sacos plásticos e conservá-los em recipiente com tampas até o seu recolhimento pelo órgão municipal responsável.
- 15 - Acondicionar os resíduos sedimentados (de fundo), do Sistema Separador de Água e Óleo e, ainda, os óleos lubrificantes e respectivas embalagens usadas em recipientes dotados de tampas e estocá-los em área abrigada até o seu recolhimento por empresas licenciadas pelo Instituto Estadual do Ambiente - INEA, mantendo os comprovantes deste serviço à disposição da fiscalização.
- 16 - Apresentar SEMESTRALMENTE o Certificado de Coleta de Óleo Usado ou Contaminado da Agencia Nacional do Petroleo - ANP.
- 17 - Apresentar SEMESTRALMENTE à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável SEMMADS, relatório de atendimento das condicionantes - RAC evidenciando as seguintes medidas de controle ambiental:
 - 17.1) A eficiência dos sistemas de controles ambientais implantados ao longo da vigência da licença (para o controle de emissões atmosféricas, de ruídos, de efluentes, de resíduos, dentre outros). Nos casos de laudos realizados para o monitoramento ambiental, deverá ser relatado a eficiência com gráfico e percentual;
 - 17.2) Descrição quando for o caso, das possíveis alterações ou adequações no sistema de controle ambiental implantado e/ou dos equipamentos para atendimento da norma vigente, incluindo cronograma de execução;
 - 17.3) Relatório fotográfico da área do empreendimento e do entorno;



LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO LO N°003/2022

17.4) O grau de envolvimento dos funcionários da empresa (descrever se houve treinamento, palestras ou orientações aos colaboradores, se os mesmos têm se engajado no cumprimento das ações e se elas estão efetivamente resultando em melhorias no desempenho ambiental da empresa, principalmente no que se refere a redução da geração de resíduos e efluentes, no consumo de água e energia).

18 - Não realizar serviços de Solda ou Pintura e outros não indicados quando da emissão da presente Licença, sem que antecipadamente:

18.1) Haja certificação formal à área técnica responsável da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS;

18.2) Sejam executadas as alterações necessárias no Memorial Descrito da atividade; e

18.3) Formalize-se a averbação dos serviços correspondentes na presente Licença Ambiental.

19 - Não realizar queima de qualquer material ao ar livre;

20 - Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da Dengue, Zica e Chikungunya.

21 - Eliminar métodos de trabalho e ambientes propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos).

22 - Manter atualizados, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS os dados cadastrais relativos à atividade certificada.

23 - Submeter previamente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS, para análise e parecer, qualquer alteração ou ampliação na atividade certificada.

24 - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS exigirá novas medidas de controle ambiental, sempre que julgar necessário. -x-x-x-x-x-x-x-.

O não cumprimento das condições constantes desta licença e das normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas no Decreto Municipal n°506, de 16/03/2015 e na Lei Federal n°9605, de 12/02/1998, e poderá levar ao cancelamento da mesma.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1F5A-30B2-7288-AE7F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SAMUEL BARRETO NEVES (CPF 104.XXX.XXX-80) em 01/07/2022 16:51:51 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://casimirodeabreu.1doc.com.br/verificacao/1F5A-30B2-7288-AE7F>